



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº. 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento conforme anexo foi publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 04 88/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 26/08/15

Carimbo/Assinatura

Revoga o Decreto nº. 021/2013 e o Decreto nº. 004/2014; dispõe sobre a regulamentação quanto à forma de admissão de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e dá outras providências.

O senhor João Batista Gomes, prefeito do Município de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 056/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Manhuaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 486/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº. 001/2013 na data de 26 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a ineficácia e o desuso do Decreto nº. 021/2013 e 004/2014, desde a data de 26 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ainda maior, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência aos atos praticados por esta Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas organizacionais para o aprimoramento da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

CONSIDERANDO a constante busca pela Administração Pública Municipal por fomentar o Princípio da Meritocracia, aplicando-se as suas contratações temporárias critérios ainda mais objetivos;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderá efetuar a contratação de pessoa por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei, observando á ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2013, dentro do prazo de sua validade.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não afasta a aplicação dos procedimentos previstos na legislação sobre a realização de concurso público.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2014, data de homologação do Concurso Público nº. 001/2013.

São João do Manhuaçu – MG, 26 de agosto de 2015.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal